



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO 019/2003**

Teresina, 03 de novembro de 2003.

Regulamenta o bloco de matrícula e a flexibilização curricular dos alunos de Graduação na UESPI.

A Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando proposta da Pró - Reitoria de Ensino de Graduação e tendo em vista deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião plenária de 21/10/03,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento do sistema de flexibilização curricular para os alunos dos cursos de graduação da UESPI.

**Parágrafo único:** A flexibilização curricular para os alunos da graduação é vetada para adiantamento de curso.

**Art. 2º** - O bloco de matrícula do aluno na UESPI, é aquele que tenha que cursar três, ou mais disciplinas independente da carga horária, obedecendo a seqüência do fluxograma curricular.

**Art. 3º** - Autorizar matrícula de alunos em duas disciplinas pendentes, mais as do bloco subsequente, desde que haja compatibilidade de horários entre as disciplina do bloco e as ofertadas.

**Parágrafo único:** As disciplinas pendentes a serem cursadas em outros cursos deverão ter carga horária e ementa equivalentes.

**Art. 4º** - Ficam as Coordenações autorizadas a procederem o reajuste a cada semestre letivo, dentro das normas previstas, nesta Resolução de acordo com o Calendário Acadêmico e observando o projeto pedagógico dos cursos.

**Parágrafo único:** O Núcleo de Processamento de Dados procederá as adaptações necessárias no Programa de Sistema Acadêmico para as novas regras.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2004, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

  
**Maria Oneide Fialho Rocha**  
**Reitora Pro Tempore da UESPI**